



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 29 de agosto de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

EDITAL DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 29 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL

A Direção da Escola abaixo relacionada torna pública a abertura de inscrição para professores interessados em exercer a **FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA**, conforme o contido na Resolução SEDUC 53/2022, combinada com a L.C. nº. 1374/2022.

I. DAS ESCOLAS, DATAS, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:

Nº.	UNIDADES ESCOLARES	MUNICÍPIO	TIPOS DE SEGMENTO	VAGAS	E-MAIL
01	E.E. CAETANO PETRÁGLIA	FRANCA-SP	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	01	e022779a@educacao.sp.gov.br

DATA DE INSCRIÇÃO: 03/09/2025 e 04/09/2025

LOCAL: As inscrições e as propostas de trabalho deverão ser encaminhadas para o e-mail da unidade escolar em que o candidato tenha interesse em apresentar a proposta, contendo nome completo, email, telefone para contato, situação funcional, formação e escola sede de exercício.

II. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÕES:

- 1- Ter os requisitos constantes no artigo 2º da Resolução Seduc 53/2022;
 - 2- Contar com, no mínimo 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
 - 3- Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- §1º- É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.
- §2º- O docente, classificado na unidade escolar, terá prioridade na indicação para designação de Coordenador de Gestão Pedagógica.
- §3º- Em caso de indicação do docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o § 2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- §4º- A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horáriado docente a ser designado.

III. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

O docente indicado para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica terá como atribuições o contido no Art. 4º da Resolução Seduc 53/2022:

I- atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II- orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III- ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV- apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;

V- coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI- decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII- orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII- coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX- tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes em sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

IV. DA DOCUMENTAÇÃO:

Deverão ser apresentadas no ato da entrevista, os seguintes documentos:

1. RG;
2. CPF;
3. Declaração de que **não** exerce Acúmulo de Cargos **ou** que **exerce** Acúmulo de Cargos, sendo que no último caso, os exercícios devem ser, obrigatoriamente, em escolas distintas.
4. Diploma de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar;
5. Declaração **ÚNICA**, emitida e assinada pelo Diretor de Escola, contendo os seguintes itens:
 - a) tempo (em dias) de experiência como docente da rede estadual;
 - b) Situação Funcional - Titular (especificar se Readaptado) ou OFA - §2.º do art.2.º da LC 1.010/2007 – Cat. F (especificar se Readaptado).

V. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:

1. Identificação completa, incluindo e-mail institucional e telefone;
2. Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do SARESP ou de outras avaliações externas, do segmento/nível no qual pretende atuar;
3. Objetivos e descrições sintéticas que pretende desenvolver; e
4. Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

VI. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL:

Os candidatos serão submetidos à entrevista, presencial, com Comissão responsável em nível de Unidade Escolar, constituída por membros da Unidade Escolar, **de 08/09/2025 a 09/09/2025** sendo que os respectivos horários serão agendados e divulgados aos candidatos inscritos.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de **Coordenador de Gestão Pedagógica** será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, em conformidade com o contido no Artigo 6º da Resolução Seduc 53/2022.
2. Incumbe ao **Coordenador de Gestão Pedagógica** estar ciente de que deverá ter conhecimento do disposto na Resolução Seduc 53/2022.
3. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Sra. Coordenadora Dirigente Regional de Ensino, pela Comissão de Supervisores de Ensino e pela respectiva Direção de Escola.

Franca-SP, 29 de agosto de 2025.

Silma Rodrigues de Oliveira Leite
Coordenadora Dirigente Regional de Ensino